



Anexo - LEI

10637 - SAJ/DAL/PODER EXECUTIVO - ARQUIVO PROVISÓRIO

10663.pdf

http://sipexp.sjc.sp.gov.br:8082/Fluplmg/anexo?id=Dcn8r6AdXEI=&onde=HbGj_BurPlo=

107570/2020

02/03/2023

Folha nº 259

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -PUBLICADO(A) NO
DIÁRIO DO MUNICÍPIO

n. 2941 de 01/03/2023

L E I N. 10.663, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o art. 22 da Lei n. 6.428, de 20 de novembro de 2003, que "Consolida a legislação municipal sobre assistência social", e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 22 da Lei n. 6.428, de 20 de novembro de 2003, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, tem a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cidadania;

V - 01 (um) representante da Secretaria de Proteção ao Cidadão;

VI - 01 (um) representante da Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente "Prof. Hélio Augusto de Souza" - FUNDHAS;

VII - 01 (um) representante da Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR;

VIII - 01 (um) representante de organizações da sociedade civil que prestem trabalho na área de assistência social;

IX - 01 (um) representante de organizações da sociedade civil que prestem trabalho na área de saúde;

X - 01 (um) representante de organizações da sociedade civil que prestem trabalho na área de esporte, lazer e cultura;

L. 10.663/23

PA 107.570/22

1

**Anexo - LEI**

10637 - SAJ/DAL/PODER EXECUTIVO - ARQUIVO PROVISÓRIO

10663.pdf

http://sipexp.sjc.sp.gov.br:8082/Fluplmg/anexo?id=Dcn8r6AdXEI=&onde=HbGj_BurPlo=

107570/2020

02/03/2023

Folha nº 260

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

XI - 01 (um) representante de organizações da sociedade civil que prestem trabalho na área de educação;

XII - 01 (um) representante de organizações da sociedade civil que prestem trabalho na área de segurança e justiça;

XIII - 01 (um) representante de organizações da sociedade civil que prestem trabalho na área de criança e adolescente com deficiência; e

XIV - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, que preste trabalho na área de criança e adolescente.

§ 1º Os representantes das áreas serão eleitos nos respectivos fóruns.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser assessorado em suas funções por órgãos técnicos.

§ 3º Ao indicar o seu representante, o órgão e a entidade apontarão, também, o respectivo suplente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 17 de Fevereiro de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Marlian Machado Guimarães
Secretário de Governança


Antero Alves Baraldo
Secretário de Apoio ao Cidadão


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico


André Salles Barboza
Secretário Adjunto - SAJ

**Anexo - LEI**

10637 - SAJ/DAL/PODER EXECUTIVO - ARQUIVO PROVISÓRIO

10663.pdf

http://sipexp.sjc.sp.gov.br:8082/Fluplmg/anexo?id=Dcn8r6AdXEI=&onde=HbGj_BurPlo=

107570/2020

02/03/2023

Folha nº 261

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos
dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 391/2022, do Poder Executivo).
Mensagem n. 42/SAJ/DAL/2022